



Município de Farol

DECRETO Nº 1174/2014

Súmula: Fixa o preço público indicado na Lei Complementar 001/2007 e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FAROL FAÇO SABER QUE NOS TERMOS DO ART. 61, I, "a" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE FAROL C/C O ART. 2º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o preço público correspondente a utilização dos veículos da frota municipal, nos termos seguintes:

§ 1º. O preço do quilômetro rodado é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º. O preço da diária do motorista é de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º. Os valores serão cobrados indistintamente à exceção do disposto nos Parágrafos §2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 1033/2011 de 25 de março de 2011.

Paço Municipal "Jose Semiguem", Gabinete da Prefeita, aos trinta e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (31-03-2014).

Angela Maria Moreira Kraus
Prefeita